

FACULDADE ESUDA
DIREÇÃO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

PROJETO INSTITUCIONAL ÁREAS, LINHAS E GRUPOS DE PESQUISA

EDITAL DIREPE nº 04, DE 20 DE AGOSTO DE 2025

A DIREÇÃO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da FACULDADE ESUDA, no uso de suas atribuições previstas no Regimento Interno e conforme disposto no Art. 14, VIII do Regimento Interno, faz saber que estão abertas as inscrições para apresentação de Linhas de Pesquisa pelos docentes da Instituição, nos termos a seguir definidos:

— I —
DAS NORMAS GERAIS

Art. 1º – O presente Edital tem por finalidade convocar os professores vinculados aos Cursos de Graduação da Faculdade ESUDA para a submissão de projeto para criação de Grupo de Pesquisa.

§1º - O Grupo de Pesquisa se encontrará vinculado à Linha de Pesquisa, dentro das Áreas de Conhecimento constantes na Tabela da Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoas de Nível Superior – CAPES:

<https://www.gov.br/capes/pt-br/ acesso-a-informacao/acoes-e-programas/avaliacao/instrumentos/documentos-de-apoio/tabela-de-areas-de-conhecimento-avaliacao>

§2º - A Tabela CAPES se encontra disponível no formulário de submissão de projetos, constante no Art. 2º.

§3º - As Áreas e as Linha de Pesquisa deverão possuir a mesma nomenclatura que uma daquelas constantes na Tabela CAPES.

§4º - O Grupo de Pesquisa poderá abranger mais de uma Linha de Pesquisa dentro da mesma área, desde que eleja Linha de Pesquisa principal, contando com **nomenclatura própria** proposta pelo docente.

Art. 2º – As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio de formulário eletrônico no período de 15 a 30 de setembro de 2025, utilizando-se login da Faculdade (@esuda.edu.br), por meio do link abaixo:

<https://forms.gle/oQqo15kc3sQKbF7d6>

Art. 3º – Cada docente poderá inscrever quantos Grupos de Pesquisa desejar, devendo indicar, obrigatoriamente, o enquadramento na Área do Conhecimento e na respectiva Linha de Pesquisa previstas no Anexo.

Art. 4º – O número de Grupos de Pesquisa aprovadas por Curso será de, no mínimo, 02 (duas) e, no máximo, 05 (cinco), observada a conveniência acadêmica e institucional.

— II —
DA ANÁLISE E APROVAÇÃO

Art. 5º – Os Projetos de Grupos de Pesquisa serão submetidos à seguinte tramitação:

- I – Parecer da Coordenação do Curso respectivo;
- II – Análise e manifestação do Núcleo Docente Estruturante – NDE;
- III – Deliberação final da Direção de Ensino, Pesquisa e Extensão.

Parágrafo Único: Poderá ser exigido comprovação das informações prestadas pelo(a) Professor durante o processo de seleção.

Art. 6º – A aprovação dos Grupos de Pesquisa observará os seguintes critérios objetivos de análise:

- a) Titulação do docente;
- b) Tempo de vinculação à Faculdade ESUDA;
- c) Tempo de magistério no ensino superior;
- d) Experiência profissional em atividades não exclusivamente acadêmicas;
- e) Experiência em atividades de gestão acadêmica na Faculdade ESUDA.

Parágrafo Único: Docentes que estejam com currículo lattes desatualizado serão desclassificados, salvo se saneada a atualização quando comunicado.

Art. 7º – Além dos critérios estabelecidos no artigo anterior, a definição final dos Grupos de Pesquisa vinculadas a cada curso observará critérios de conveniência interna, visando ao atendimento das demandas institucionais em Ensino, Pesquisa e Extensão.

Art. 8º – A decisão da Instituição é soberana e irrecurável.

— III —
DOS EFEITOS PRÁTICOS

Art. 9º – Os Grupos de Pesquisa aprovados terão vigência a partir do semestre 2026.1, vinculando-se diretamente à definição das orientações dos Trabalhos de Curso.

Art. 10 – A aprovação e divulgação dos Grupos de Pesquisa ocorrerá até o dia 30 de dezembro de 2025, por meio de publicação no Portal Acadêmico.

— IV —
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11 – Os casos omissos serão resolvidos pela Direção de Ensino, Pesquisa e Extensão.

Dê-se ciência. Publique-se.
Recife, 20 de agosto de 2025.

João Cláudio Carneiro de Carvalho, Prof. Dr.
Diretor de Ensino, Pesquisa e Extensão